



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias requisitantes:

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Representantes:

Cristiano Máximo Ribeiro - Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rafael Corrêa Mariano - Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, o projeto básico e o plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP foram consideradas normas, regras, preceitos e legislações que disciplinam o serviço solicitado à ser contratado, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução da obra de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica e sistemas de drenagem de águas pluviais em trecho da estrada José de Carvalho, localizada no bairro Morro Grande, neste município de Pilar do Sul/SP.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de execução da obra de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica e sistemas de drenagem de águas pluviais em trecho da estrada José de Carvalho, localizada no bairro Morro Grande, neste município de Pilar do Sul/SP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As secretarias demandantes, responsáveis pela conservação e ampliação das vias públicas do município, apresenta a necessidade de tal contratação estimando proporcionar, através da técnica de





pavimentação de via, uma série de benefícios àquele trecho, uma vez que há várias razões que podem levar à necessidade da realização tal intervenção, conforme descritos a seguir:

- a) A falta de pavimento asfáltico dificulta o transporte de veículos em geral, além de gerar desconforto, danos aos mesmos e maiores riscos de deslizamentos e demais patologias. Esses fatores se agravam ainda mais devido ao tráfego intenso de veículos com cargas elevadas, além das variações climáticas.
- b) Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, é necessário realizar a pavimentação da mesma, de forma a aumentar sua capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Sendo assim, a pavimentação da via visa uma melhoria em sua qualidade, isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação, reduzindo, ainda, a possibilidade de ocorrência de acidentes, dando maior eficiência ao trânsito, tanto para veículos comuns quanto para veículos de emergência, traz melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida à população, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários.
- c) Em conjunto com o pavimento asfáltico, faz-se necessário, também, uma complementação do sistema de drenagem que engloba este trecho, possibilitando um adequado escoamento pluvial, de modo a evitar problemas de inundação e erosão em decorrência de chuvas e demais eventualidades.
- d) A solução para a contratação de empresa especializada em execução de obra de infraestrutura urbana para pavimentação asfáltica daquela via abrange diversos aspectos fundamentais para o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população.
- e) Superfícies de rolamento danificadas, com buracos e irregularidades, aumentam o risco de acidentes de trânsito.
- f) Vias bem pavimentadas contribuem para um ambiente urbano mais agradável, diminuindo a poluição sonora e as vibrações causadas por pavimentos irregulares, o que aumenta o conforto dos moradores que possuem residência adjacentes as vias.
- g) Melhorias nas condições das vias facilitam o deslocamento de veículos, pedestres e ciclistas, promovendo uma maior fluidez no trânsito e acesso eficiente aos serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. Além disso, infraestrutura viária de qualidade é fundamental para o desenvolvimento econômico da região, atraindo investimentos e facilitando o transporte.

Em resumo, o projeto propõe a execução de pavimentação asfáltica e sistemas de drenagem de águas pluviais da estrada denominada José de Carvalho, localizada no bairro Morro Grande, neste município de Pilar do Sul/SP, uma vez que a ausência de pavimentação e de dispositivos de drenagem na via dificultam a logística e mobilidade do local, situação agravada ainda mais em período de chuvas. A





pavimentação asfáltica e a drenagem serão fundamentais para melhorar a infraestrutura urbana, a segurança, a qualidade de vida e a durabilidade da via, o que consequentemente proporcionará o desenvolvimento industrial e econômico do município.

Há também a necessidade de atendimento ao Contrato de Repasse nº 959387/2024/MIDR/CAIXA, firmado entre este município de a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Indica-se ao setor competente a inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12, Inc. VII, da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, onde caberá a contratada oferecer serviços especializados de pavimentação asfáltica do sistema viário municipal, atendendo a todas as disposições constantes do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do projeto e do termo de referência, não podendo a empresa contratada proceder a qualquer alteração na execução, sem prévia comunicação e autorização formal da unidade requisitante.

Os serviços deverão obedecer às normas brasileiras, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto, sempre utilizando materiais de 1ª linha e 1ª qualidade.

A contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, conferindo segurança jurídica e regularidade ao processo licitatório.

Para garantir a adequação às exigências legais e técnicas, a empresa interessada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, apresentando documentação comprobatória de experiência em serviços similares nos últimos anos, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas. Além disso, deverá atender a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Regularidade fiscal e trabalhista: Apresentação de certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade junto ao FGTS e órgãos trabalhistas.

Capacidade econômico-financeira: Demonstração de solidez financeira suficiente para garantir a execução dos serviços contratados.





Equipamentos e tecnologia: Deverá ser utilizado maquinário moderno e em boas condições, como pavimentadoras, rolos compactadores e caminhões.

Equipe técnica: Os serviços só deverão ser realizados na presença de engenheiros civis, técnicos de pavimentação e operários qualificados, sendo assim, a empresa fornecedora dos serviços deverá garantir o treinamento e capacitação contínua dos profissionais envolvidos no projeto.

Materiais utilizados: Deverá ser feito o uso de materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Os materiais devem ser homologados por órgãos competentes e atender às normas ambientais.

Planejamento execução: Apresentação de um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, etapas e prazos.

Gestão de Projetos: Metodologia de gestão de projetos que assegure o cumprimento de prazos e qualidade do serviço.

Segurança e sustentabilidade: Medidas de segurança para os trabalhadores e usuários das vias deverão ser implementadas durante a execução das obras.

Deverá ocorrer a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais que minimizem os impactos ambientais.

Garantia e manutenção: Deverá ser garantido para os serviços prestados, cobrindo eventuais defeitos e problemas pós-execução.

Responsabilidade civil e criminal: A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados ou cooperados, seja a terceiros ou à administração municipal, respondendo civil e criminalmente por qualquer incidente ou acidente que ocorra durante a execução dos serviços.

Avaliação e fiscalização pela prefeitura: A Prefeitura Municipal se reserva o direito de avaliar e fiscalizar as condições gerais dos itens fornecidos, podendo exigir a correção imediata, caso seja constatado que não atende aos requisitos e condições exigidas para a prestação dos serviços.

Será dispensada, nos termos do art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo entendimento do Tribunal de Contas, emanado por meio da orientação técnica IBR 008/2020 do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, a apresentação de projeto executivo, tendo em vista que o próprio termo de referência e o projeto básico disponibilizado, apresentam elementos técnicos necessários e suficientes à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tais como memórias de cálculos, características ou especificações técnicas de materiais e equipamentos, modelos/marcas de referência, definição ou alteração de método construtivo, listagem de materiais ou





elaboração de orçamento normas de segurança do trabalho e normas técnicas de qualidade e as obrigações e responsabilidades da contratada, que garantirão a qualidade e segurança na execução.

O cumprimento desses requisitos visa assegurar a qualidade na execução dos serviços, prevenindo eventuais riscos contratuais e garantindo que a prestação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal e da população.

Os serviços prestados deverão possuir garantia de validade, referente a vícios construtivos e/ou má execução.

Quando da emissão da ordem de início dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a ART - Anotação de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto daquela contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas são as constantes da planilha orçamentária e foram levantadas com base no projeto elaborado no qual os setores responsáveis consideram ser de extrema necessidade a melhoria de pavimentação asfáltica.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	2,88
1.2	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UN/MÊS	2,00
2	DRENAGEM		
2.1	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMPS EM CONCRETO COM FCK 25MPA	M3	13,55
2.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138	KG	119,25
2.3	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	771,70
2.4	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 60-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	16,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M2	2.450,93
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE	M3	980,37
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	32.352,28
3.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	612,73
3.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	367,64
3.6	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	2.450,93
3.7	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2.450,93
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	98,04





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 582.496,96 (Quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

ETAPA	SERVIÇO	VALOR DA ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.755,29
2	DRENAGEM	R\$ 77.225,46
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 500.516,21
	RESUMO DO ORÇAMENTO	R\$ 582.496,96

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O quantitativo está em conformidade com a planilha orçamentária apresentada, cujos valores têm como referência o Boletim Referencial de Custos com levantamento realizado pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e DER - Departamento de Estradas de Rodagem.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, foram identificadas algumas alternativas para atender à demanda:

- **Solução 1** – Execução dos serviços pela própria prefeitura, com aquisição de equipamentos e insumos;
- **Solução 2** – Contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra, utilizando equipamentos e insumos da prefeitura;
- **Solução 3** – Contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, mão de obra qualificada e gestão operacional.

Solução apontada como viável: A **solução 3** é apontada como a alternativa mais viável para atender à demanda, conforme análise da equipe técnica responsável pelo estudo. A administração municipal não possui infraestrutura, equipamentos e pessoal especializado para realizar os serviços com eficiência. Ademais, a terceirização desses serviços garante maior agilidade na execução, qualidade na manutenção dos espaços públicos e otimização dos recursos públicos. Portanto, a contratação de empresa





especializada, englobando todos os aspectos operacionais, é a melhor solução para garantir a eficácia e continuidade dos serviços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solucionar os problemas de desgastes viários, constatou-se a necessidade de contratar uma empresa para realizar a pavimentação asfáltica, uma vez que esta administração pública não dispõe de equipamentos adequados e de uma usina para a fabricação de concreto asfáltico.

Trata-se de contratação indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do objeto contratado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos da contratação com execução simultânea dos serviços através de divisão do objeto em etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou que não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados pretendidos estão devidamente alinhados com benefícios diretos e indiretos em quesito de eficiência e pode ser mensurada na medida em que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo intentam promover um melhor cuidado às vias públicas do município em atendimento, principalmente, à segurança da sociedade e dos munícipes que trafegam por aquela via, haja vista que o objeto trata-se de execução de pavimentação asfáltica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A pavimentação asfáltica pode ter alguns impactos ambientais, que podem variar dependendo das práticas adotadas durante o processo de execução. Alguns possíveis impactos incluem:

- **Geração de Resíduos:** Durante a pavimentação, é gerada uma quantidade de resíduos de asfalto, que precisam ser adequadamente tratados e descartados para evitar poluição do solo e da água.
- **Emissões Atmosféricas:** As operações de aquecimento do asfalto e compactação podem gerar emissões atmosféricas, incluindo gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, que contribuem para a poluição do ar.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A pavimentação asfáltica requer o consumo de recursos naturais, como petróleo (matéria-prima para o asfalto), agregados minerais e água, o que pode contribuir para a degradação ambiental e a escassez de recursos.
- **Alteração do Ambiente:** A execução da pavimentação pode causar alterações no ambiente local, incluindo mudanças na paisagem e na vegetação, bem como perturbações para a fauna local.
- **Impactos durante o Transporte:** O transporte de materiais e equipamentos para o local da obra pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e contribuir para o congestionamento do tráfego, especialmente se não forem adotadas medidas adequadas de logística.





Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas de controle ambiental durante todas as fases do projeto, como:

- Utilização de técnicas de reutilização e reciclagem de materiais asfálticos;
- Implementação de práticas de controle de emissões atmosféricas, como o uso de equipamentos com tecnologia de controle de poluição;
- Adoção de medidas para reduzir o consumo de recursos naturais, como o uso de asfalto reciclado e a otimização do uso de água;
- Realização de estudos de impacto ambiental e implementação de medidas de mitigação adequadas;
- Monitoramento ambiental durante a execução da obra para garantir o cumprimento das normas ambientais e a minimização dos impactos.

Ao considerar e mitigar os impactos ambientais da pavimentação asfáltica, é possível realizar a obra de forma mais sustentável, reduzindo o seu potencial de degradação ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O edital e o contrato deverá prever que um servidor capacitado conforme sua área técnica o qual será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais irregularidades na entrega do serviço.

Para tal, o servidor nomeado emitirá a ART - Anotação de responsabilidade técnica de fiscalização e acompanhamento dos serviços à serem executados.

O departamento competente deverá adotar as cautelas de praxe com previsão garantia contratual, em consonância aos Artigos 98 e 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital deverá prever, ainda, a possibilidade de prorrogação do instrumento contratual.

Após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Ainda assim, alguns cuidados serão observados no processo de contratação pretendida:

- Exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica, fiscal e jurídica das empresas concorrentes, conforme a legislação vigente.





- Designação dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento do contrato e a qualidade das entregas.
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente estudo, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste estudo, foi possível constatar que há total viabilidade técnica e econômica.

Existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto, devendo os serviços serem prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rafael Corrêa Mariano - Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A prestação de serviços mostra-se viável, em razão da necessidade apresentada, além disso, o serviço a ser contratado não será executado por servidores efetivos da Prefeitura.

A modalidade de licitação sugerida para a contratação desse serviço de engenharia é a concorrência do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global.





Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, e justificamos que a alternativa proposta, com base nos elementos coletados durante o estudo preliminar é a mais adequada para o município.

Pilar do Sul-SP, 07 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

Cristiano Máximo Ribeiro

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assinado digitalmente

Rafael Corrêa Mariano

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F6B1221965A24260BD5C563B25B48DED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F6B1221965A24260BD5C563B25B48DED>